



LEI Nº 5203, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Contagem para o período 2022 a 2025.

A Câmara Municipal de Contagem aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual do Município de Contagem para o quadriênio 2022-2025 – PPA 2022-2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O PPA 2022-2025 estabelece os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos desta lei.

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício de 2022 estão especificadas conforme disposto no art. 2º da Lei nº 5.162, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA – de 2022.

Art. 3º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, poderão ser propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no PPA 2022-2025 poderão ocorrer por intermédio da LOA ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na LOA.

Art. 5º A gestão do PPA 2022-2025 observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão de programas.

Parágrafo único. O Plano será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, à qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para o seu funcionamento.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do PPA 2022-2025, desde que estas modificações contribuam para a realização dos objetivos dos Programas.

Art. 7º Integram esta lei, em forma de anexos, os seguintes demonstrativos:

- I – Contextualização;
- II – Programas por Macro Objetivo;
- III – Programas Direcionados à Criança e ao Adolescente;
- IV – Detalhamento dos Programas Cadastrados;



V – Detalhamento das Ações Vinculadas aos Programas.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 23 de dezembro de 2021.


MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem



ANEXO I

(de que trata o art. 7º da Lei nº 5203, de 23 de dezembro de 2021)

CONTEXTUALIZAÇÃO

Definido na Constituição Federal como instrumento de planejamento de gestão de políticas públicas, o Plano Plurianual é uma lei de iniciativa do Poder Executivo que busca estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e referentes aos programas de duração continuada de médio prazo.

Ao fazê-lo, leva em consideração a opção feita nas urnas pela população e, por isso mesmo, espelha as prioridades e princípios programaticamente apresentados pela atual composição governamental, com base nas escolhas ideológicas e os objetivos que pretende alcançar no curso da gestão.

Leva em conta, além disso, os imperativos da continuidade administrativa de modo a evitar a interrupção de programas e ações do governo anterior que se mostrem benéficas para a administração pública e para a oferta de bens ou de serviços à população, sobretudo para as camadas mais necessitadas.

Finalmente, o PPA tem em vista o diagnóstico das condições socioeconômicas do município e a avaliação do espaço fiscal disponível de forma a garantir a capacidade de financiamento das políticas públicas.

Os programas, ações e atividades que integram esta proposta de PPA se organizam em torno de três eixos direcionados a proporcionar uma vida mais digna a todos os moradores dos diversos territórios que integram nossa cidade, sob a ótica da inclusão social com responsabilidade fiscal.

O Macro Objetivo das **Políticas Sociais** tem como prioridade proporcionar melhor qualidade de vida aos contagenses por meio da garantia de acesso aos direitos sociais; prevenção e proteção à saúde; acesso a atividades de esporte, cultura e lazer; a ações de educação mais qualificadas, observando os direitos fundamentais dos cidadãos e a segurança pública.

O Macro Objetivo das **Políticas Urbanas** tem como propósito estimular o desenvolvimento urbano sustentável e assegurar o direito do cidadão e da cidadã à cidade. Nesse sentido, articula as dimensões social, econômica e ambiental dos programas, ações e políticas de uso e ocupação do solo e contempla a obras de infraestrutura e mobilidade; a política habitacional e de regularização fundiária; a limpeza urbana e a gestão dos resíduos sólidos; a iluminação pública e eficiência energética; a preservação de bacias hidrográficas; intervenções para redução de risco geológico em AIS, entre tantas outras.

O Macro Objetivo da **Participação Popular, Transparência e Gestão** reúne as políticas voltadas à modernização e democratização da gestão, e os mecanismos de participação popular e controle social. Trata, dentre outras áreas, dos investimentos em modernização administrativa, qualificação dos serviços públicos, direitos dos servidores públicos, da



descentralização governamental e fortalecimento das regionais; da modernização e ampliação da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Administração Municipal; da desburocratização e ampliação da infraestrutura digital disponível aos cidadãos através da ampliação das ferramentas de gestão de TIC; da comunicação institucional do município e da ampliação da capacidade de atendimento à população.

Estes três eixos se desdobram em 14 programas de governo aos quais se vinculam por competências os diversos órgãos da administração pública municipal, com a ressalva que alguns programas, políticas e ações contemplam, transversalmente, mais de uma repartição e demandam a elaboração de estratégias integradas e intersetoriais.

- 1) **Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais;**
- 2) **Contagem mais Saúde;**
- 3) **Participação e Transparência;**
- 4) **Contagem: Território do Saber;**
- 5) **Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades;**
- 6) **Cultura e Produção Simbólica;**
- 7) **Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental;**
- 8) **Mobilidade e Infraestrutura Urbana;**
- 9) **Prevenção, Proteção e Segurança;**
- 10) **Contagem mais Atrativa e Empreendedora;**
- 11) **Inovação Digital;**
- 12) **Moradia Digna, Direito de Todos;**
- 13) **Contagem mais Limpa;**
- 14) **Reserva de Contingência.**

O PPA 2022-2025 se situa, ainda, sob o impacto da pandemia causada pela Covid-19, que exigiu esforços concentrados de todas as áreas do governo para o enfrentamento da doença e que impactou negativamente o sistema de saúde e atividade econômica, pressionando a arrecadação municipal e suas prioridades, em especial a do financiamento de ações e serviços de proteção social para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

A pandemia amplificou a prolongada crise que já vinha castigando o país – e os municípios – como consequência direta das políticas de austeridade fiscal adotadas em nível federal desde 2015. A ausência de políticas anticíclicas, provocou a elevação nas taxas de desemprego; contração dos gastos públicos destinados à manutenção de serviços essenciais, e crescente vulnerabilidade social.

Nestas circunstâncias, o PPA 2022-2025 expressa o conjunto de prioridades da administração pública e evidencia o papel indutor do Executivo municipal no fomento da



atividade econômica e na promoção de iniciativas de proteção social às populações mais vulneráveis. A eficiência da máquina pública na gestão da cidade, a busca de soluções inovadoras e a austeridade na aplicação dos recursos públicos, aliadas à promoção de uma cultura de controle democrático e transparência dos atos do governo, levarão à retomada do desenvolvimento municipal, a melhorias na prestação de serviços e à sustentabilidade do equilíbrio fiscal.



ANEXO II

(de que trata o art. 7º da Lei nº 5203, de 23 de dezembro de 2021)

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

XMACRO OBJETIVO	PROGRAMAS
Políticas Sociais	Contagem mais Saúde
	Contagem: Território do Saber
	Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades
	Cultura e Produção Simbólica
	Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental
	Prevenção, Proteção e Segurança
	Contagem Mais Atrativa e Empreendedora
	Moradia Digna, Direito de Todos

XMACRO OBJETIVO	PROGRAMAS
Políticas Urbanas	Contagem com mais Igualdade de Direitos e Oportunidades
	Cultura e Produção Simbólica
	Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental
	Mobilidade e Infraestrutura Urbana
	Prevenção, Proteção e Segurança
	Inovação Digital
	Moradia Digna, Direito de Todos
	Contagem mais Limpa

XMACRO OBJETIVO	PROGRAMAS
Participação Popular, Transparência e Gestão	Gestão, Manutenção Administrativa e Encargos Especiais
	Contagem mais Saúde
	Participação e Transparência
	Cultura e Produção Simbólica
	Contagem Mais Atrativa e Empreendedora
	Inovação Digital
	Reserva de Contingência



ANEXO III

(de que trata o art. 7º da Lei nº 5203, de 23 de dezembro de 2021)

PROGRAMAS DIRECIONADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

CÓDIGO DOS PROGRAMAS	NOME DOS PROGRAMA - 2022/2025	ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE
0002	Contagem Mais Saúde	Não exclusivo
0004	Contagem: Território do Saber	Não exclusivo
0005	Contagem com Mais Igualdade de Direitos e Oportunidades	Não exclusivo
0006	Cultura e Produção Simbólica	Não exclusivo
0007	Desenvolvimento Sustentável e Preservação Ambiental	Não exclusivo
0009	Prevenção, Proteção e Segurança	Não exclusivo
0011	Inovação Digital	Não exclusivo
0012	Moradia Digna, Direito de Todos	Não exclusivo